

# Regulamento do Memorial do Iate

## DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E ACERVO

**Art. 1º** - O Memorial do IATE Clube de Brasília é o Setor da Diretoria Cultural do Clube responsável pela pesquisa, reconstituição e guarda da sua documentação histórica, dotado de uma biblioteca especializada nos gêneros literário, científico, escolar e de obras de referência.

## DO ACERVO

**Art. 2º** - O acervo do Memorial tem por objetivo resgatar, catalogar, registrar, arquivar, organizar, preservar e divulgar a história cultural, social, esportiva e bibliográfica do IATE desde a sua fundação, bem como, no âmbito do Clube ou fora dele, prestar os esclarecimentos a outros clubes, instituições, pessoas ou veículos de comunicação sobre a história, fatos e datas das ocorrências no IATE ou em outros lugares nos quais tenha tido participação.

**Art. 3º** - É dever do quadro associativo colaborar por diversos meios para a atualização, organização, conservação, manutenção e limpeza de todo o acervo, a fim de disponibilizar, cada vez mais, o acesso à história do Clube.

## DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - As atividades do Memorial são dirigidas por uma Vice-Diretoria vinculada à Diretoria Cultural.

**Art. 5º** - O Memorial estará à disposição do quadro associativo do IATE no horário de funcionamento a ser definido pela Vice-Diretoria do Setor, que se obriga a dar divulgação pelos meios de comunicação do Clube e, também, por aviso afixado no próprio local ou em outros que se tornem convenientes.

## DA CONSULTA OU EMPRÉSTIMO

**Art. 6º** - A consulta a material sob guarda ou responsabilidade do Memorial é permitida no local onde está instalado e na presença de empregado do Setor.

**Art. 7º** - O empréstimo de peça do acervo é permitido mediante:

I – solicitação do sócio patrimonial à Vice-Diretoria do Setor, com antecedência mínima de 48 horas;

II – autorização da Vice-Diretoria do Setor que determinará as condições e o prazo

para devolução a serem cumpridos pelo sócio.

**Parágrafo único.** Para utilização de material jornalístico, a Vice-Diretoria do Memorial e a Diretoria de Comunicação e Marketing deverão, obrigatoriamente, ser informadas sobre a veiculação.

## **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 8º** - É proibido nas dependências do Memorial:

**I** – falar alto;

**II** – ingressar portando alimentos e produtos líquidos;

**III** – fumar;

**IV** – fazer uso de telefone celular;

**V** – tocar em peças, fotografias ou documentos, estruturas expositivas, equipamentos e objetos históricos que estiverem exibidos ou arquivados;

**VI** – fotografar, gravar ou filmar o acervo;

**VII** – ingressar nas áreas restritas, sem o acompanhamento de responsáveis pelo Setor;

**VIII** – portar-se de forma incompatível com o ambiente.

## **DO VISITANTE**

**Art. 9º** - O não integrante do quadro social poderá ingressar no Clube para visitar o Memorial, mediante autorização do Vice-Diretor do Setor, do Diretor Cultural ou da Comodoria.

**Art. 10.** O visitante é obrigado a acatar e respeitar as instruções que lhes forem transmitidas por empregado ou técnico do Setor, o qual lhe prestará as informações possíveis solicitadas.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** Fora do horário de funcionamento, a visita de associado ou de pessoa não integrante do quadro social poderá ocorrer, mediante autorização do dirigente do Setor, do Diretor Cultural ou da Comodoria.

**Art. 12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Vice-Diretoria do Setor ou Diretoria

Cultural, que se obrigam a levar o assunto à Comodoria.

**Art. 13.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no *site* do IATE.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.